



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - Grad/SeAFC/ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066518 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2023/Grad/SeAFC/ProGrad

EDITAL BOLSA TREINAMENTO

PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM ATIVIDADES CURRICULARES

A Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar – ProGrad torna pública a oferta de vagas para estudantes de cursos presenciais de graduação da UFSCar para atuarem como bolsistas junto ao projeto Promoção da Acessibilidade em Atividades Curriculares, em parceria com a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

A Bolsa Treinamento é vinculada ao Sub-Programa “Treinamento de Alunos de Graduação”, regulamentado conforme Parecer CEPE 095/90 (29/08/90), e atualizado e aprovado na 217ª. reunião do CEPE, conforme Parecer 895/2004 (26/03/2004) (constante na página da ProGrad, no link <http://www.prograd.ufscar.br/estudantes-de-graduacao/bolsas>, e também no sistema SEI, Processo SEI 23112.003320/2020-10, documento SEI no.0122754).

1. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 1.1. Oferecer aos/às estudantes de graduação dos quatro *campi* da UFSCar, de todas as áreas de conhecimento, oportunidades de treinamento do exercício profissional na perspectiva da acessibilidade.
- 1.2. Favorecer a cooperação entre estudantes com e sem deficiências, docentes, gestores e servidores técnicos administrativos na promoção da acessibilidade, na modalidade presencial, de forma exercendo o apoio remoto e/ou presencial em atividades de interesse dos vários setores/unidades da Universidade ou que estabeleçam relação entre a instituição e a comunidade.

2. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS TREINAMENTO

- 2.1. A ProGrad disponibilizará o total de 06 (seis) bolsas Treinamento, para vagas a serem preenchidas imediatamente, para preencher o quadro atual de bolsistas do projeto, para o campus de São Carlos da UFSCar. Também haverá a classificação de estudantes para composição do cadastro de reserva. A distribuição será de:
 - 2.1.1. 3 (três) bolsas para estudantes matriculados/as em cursos do campus São Carlos; e composição do cadastro de reserva;
 - 2.1.2. 3 (três) bolsas para estudantes matriculados/as nos cursos de Educação Especial, Pedagogia ou Psicologia; e composição do cadastro de reserva.

3. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA TREINAMENTO

- 3.1. A duração da Bolsa Treinamento ofertada neste Edital será de 04 (quatro) meses. O prazo de início e término da vigência da bolsa será de 01 de Novembro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2024.
- 3.2. A Bolsa Treinamento tem remuneração de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), por 12 horas semanais de atividades, as quais serão realizadas de forma presencial. Quando se tratarem de atividades de adequação de materiais, essas atividades poderão ocorrer de forma virtual com ou sem a presença da pessoa com deficiência acompanhada pelo bolsista.
- 3.3. A Bolsa Treinamento será paga exclusivamente ao estudante bolsista, mediante lançamento de crédito, em conta corrente

de banco cadastrado no sistema SIAFI, de titularidade do próprio estudante, durante o período da bolsa.

3.4. A bolsa somente será paga no valor total do mês de referência. Assim, as substituições de bolsistas deverão respeitar o fechamento do mês.

3.5. As bolsas são pagas somente a estudantes com matrícula ativa.

3.6. Os/As bolsistas desenvolverão suas atividades sem vínculo empregatício com a UFSCar.

3.7. Os/As bolsistas desenvolverão suas atividades com suas próprias infraestruturas necessárias para isso. As atividades presenciais e as de apoio remoto serão desenvolvidas fora dos horários de atividades curriculares dos/as bolsistas, por isso é fundamental que se organizem para realizarem as atividades nos dois formatos (Presencial e Virtual).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFSCar os campi de São Carlos e de Sorocaba, para as vagas de início imediato.

4.2. As inscrições serão feitas de **18/10 a 27/10/2023** exclusivamente pelo e-mail: saade@ufscar.br

4.3. Os estudantes interessados devem atentar-se para a confirmação de recebimento de sua inscrição por e-mail e aguardar o resultado do processo seletivo, a ser divulgado na página da ProGrad, no link <http://www.prograd.ufscar.br/>, no dia **31/10/2023**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Preencher Formulário de Inscrição – modelo A, disponível na página da ProGrad, no link <http://www.prograd.ufscar.br/estudantes-de-graduacao/bolsas>.

5.2. Carta de Interesse: identificação (Nome Completo, RA, Curso e Ano); motivação para a candidatura à bolsa; competências inerentes às atividades previstas; infraestrutura básica disponível: computador com programas básicos e internet; experiências prévias com pessoas com deficiências; experiências prévias com recursos tecnológicos; disponibilidade para exercer atividades presenciais e/ou remotas;

5.3. O formulário de inscrição preenchido e a carta de interesse deverão ser enviados para o e-mail saade@ufscar.br, no período de inscrições conforme item 4.2.

5.4. Na mensagem a ser enviada com sua inscrição deverá constar, no assunto, **“B.Treinamento- Acessibilidade_NomeAluno”**. Não se esquecer de anexar o Formulário de Inscrição e a Carta de Interesse.

5.5. O formulário de inscrição deverá ser datado e assinado, e poderá ser digitalizado ou fotografado para enviar por e-mail.

5.6. Os documentos enviados por e-mail devem ser legíveis possibilitando que a comissão avalie adequadamente as informações neles contidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO/A CANDIDATO/A

6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSCar, conforme item 4.1.

6.2. Ter cursado quatro semestres e/ou períodos letivos. No caso da Medicina que é um curso anual, ter cursado dois períodos letivos. Não apresentar reprovação por frequência.

6.3. Ter 12 (doze) horas semanais disponíveis para o planejamento, execução e avaliação das atividades como bolsista.

6.4. Não ter sido anteriormente desligado/a do programa por desempenho insatisfatório.

6.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas, seja Bolsa Treinamento, ou outras bolsas da UFSCar ou de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade, sendo permitido somente o recebimento de bolsas assistenciais.

6.6. Não ter sido indicado/a duas ou mais vezes para executar um mesmo conjunto de atividades de bolsa Treinamento.

6.7. Indicar no ato da inscrição a sua disponibilidade de dias e horário para realização de atividades presenciais. A pessoa candidata que não apresentar sua disponibilidade para atividades presenciais será desclassificado.

6.8. Critérios de Desempate:

6.8.1. Candidatos/as provenientes de escola pública, com salário familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário, declarado no ingresso da UFSCar.

6.8.2. Habilitação do candidato para as tarefas exigidas.

6.8.3. Disponibilidade para exercer as atividades presenciais e/ou de apoio remoto que é a adaptação de materiais pedagógicos para formas acessíveis realizadas com ou sem a presença da pessoa com deficiência.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS QUE ATENDERAM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Conforme exposto na Carta de Interesse feita pelo candidato à bolsa, serão pontuados:

- 7.1. Motivação para a candidatura à bolsa (2,0)
- 7.2. Competências inerentes às atividades previstas (2,0)
- 7.3. Infraestrutura básica disponível: computador com programas básicos e internet (1,0)
- 7.4. Experiências prévias com pessoas com deficiências (2,0)
- 7.5. Experiências prévias com recursos tecnológicos (1,0)
- 7.6. Indicação de disponibilidade para exercer as atividades (2,0)

8. METODOLOGIA

8.1. As atividades serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer atividades de apoio remoto como recurso para adaptação, elaboração e avaliação de materiais.

8.2. O/A bolsista deverá seguir o cronograma de atividades planejado e proposto em comum acordo com o/a responsável pelas atividades curriculares a serem oferecidas;

8.3. As atividades do/a bolsista poderão consistir em:

8.3.1. Cooperação junto ao docente e/ou técnico/a-administrativo/a nas atividades de planejamento, elaboração e avaliação de materiais, recursos e estratégias didáticas acessíveis;

8.3.2. Planejamento, elaboração e avaliação de materiais e estratégias acadêmicas junto ao/à estudante com deficiência;

8.3.4. Apoio ao/à estudante com deficiência nas atividades de estudo;

8.3.5. Planejamento e produção/adequação de materiais em mídias acessíveis;

8.3.6. Conversão de materiais e textos para formatos acessíveis;

8.3.7. Descrição de imagens para pessoas com deficiência visual.

8.3.8. Acompanhamento dos alunos com deficiência em atividades dentro dos espaços da UFSCar.

9. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

9.1. Os projetos podem ser de responsabilidade de servidores/as docentes e/ou de técnico-administrativos/as que possuam nível superior, habilitados para a supervisão (DidPed; CAAPE; SAADE; SeTILs; SEaD; DeEGs);

9.2. Cabem ao responsável pelo projeto: a orientação, a condução e avaliação das atividades de treinamento;

9.3. Caso a atividade de bolsa Treinamento do/a aluno/a seja classificada como interáreas ou interunidades, deverá ser designado um co-orientador. Este co-orientador não será responsável, frente à ProGrad, pelo projeto.

9.4. A Coordenação do projeto geral ficará a cargo do Assistente em Administração da SAADE/UFSCar, Sr. Sandro Francischini.

10. DOS BOLSISTAS

10.1. Ao/a bolsista caberá OBRIGATORIAMENTE:

1. preencher e assinar o Termo de Compromisso, e enviá-lo digitalizado (fotografado ou escaneado, sendo que o documento tenha uma a imagem legível) para o endereço saade@ufscar.br.
2. tomar ciência de que não poderá acumular outras bolsas, seja Treinamento, sejam outras na UFSCar ou de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade, sendo permitidas somente o recebimento de bolsas assistenciais;
3. informar por escrito ao Supervisor da bolsa em caso de impedimentos de qualquer natureza para realizar suas atividades ou em caso de desistência da bolsa.

10.2. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá cumprir suas atividades até o final do mês corrente, pois não há pagamento parcial de bolsa. Caso o bolsista não tenha completado as atividades do mês e venha a receber a bolsa, deverá ressarcir-la de imediato aos cofres da UFSCar, mediante recolhimento de Guia de Recolhimento para a União - GRU.

10.3. As atividades exercidas pelos bolsistas não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFSCar.

10.4. Das substituições

10.4.1. As substituições de bolsistas só poderão ser realizadas ao final de cada mês, por iniciativa do próprio bolsista que, por escrito, solicita ao Supervisor da bolsa o cancelamento da mesma, ou pelo próprio Supervisor, que tem autonomia para propor o desligamento e a substituição de um bolsista que não esteja cumprindo suas obrigações a contento.

11. AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA

11.1. No final do período de duração da bolsa, o/a bolsista deverá apresentar ao/à responsável pelo projeto, relatório circunstanciado de suas atividades de treinamento para ser avaliado;

11.2. O responsável deverá encaminhar à ProGrad até um mês após o término das atividades, o relatório do bolsista devidamente avaliado;

11.3. Este relatório será analisado pelos membros da ProGrad ou por um consultor *ad-hoc*;

11.4. Os bolsistas receberão certificação institucional e terão suas atividades reconhecidas como atividades complementares / suplementares.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Casos não previstos neste Edital serão avaliados em primeira instância pelo Supervisor da Bolsa Treinamento Acessibilidade e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Carlos, 17 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Lisandra Marques Gava Borges
Pró-Reitora de Graduação Adjunta

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Pró-Reitoria de Graduação	Profa. Dra. Lisandra M. Gava Borges	Pró-Reitora de Graduação Adjunta	ProGrad



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Marques Gava Borges, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1234052** e o código CRC **3330682B**.